

Artigo 24.º - Finalidades das medidas disciplinares

1 - Todas as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades **pedagógicas, preventivas, dissuasoras** e de **integração**, visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa.

2 - As medidas corretivas e disciplinares sancionatórias visam ainda garantir o normal prosseguimento das atividades da escola, **a correção do comportamento perturbador** e o **reforço da formação cívica** do aluno, com vista ao desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa, do seu sentido de responsabilidade e da sua aprendizagem.

3 - As medidas disciplinares sancionatórias, tendo em conta a especial relevância do dever violado e a gravidade da infração praticada, prosseguem igualmente **finalidades punitivas**.

4 - As medidas corretivas e as medidas disciplinares sancionatórias devem ser **aplicadas** em coerência com as necessidades educativas do aluno e com os objetivos da sua educação e formação, no âmbito do desenvolvimento do plano de trabalho da turma e do projeto educativo da escola, nos termos do respetivo **Regulamento Interno**.

Medidas disciplinares corretivas (Art. 26º)	a) A advertência; b) A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar; c) A realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades; d) Impedimento de participar em atividades do PAA; e) O condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas; f) A mudança de turma.	<u>Tarefas e atividades de integração:</u> - Colaboração em atividades de conservação, limpeza e embelezamento da escola; - Colaboração na arrumação e manutenção de livros e outros materiais; - Arrumação do material escolar utilizado nas salas de aula; - Colaboração com o responsável na organização da Biblioteca Escolar; - Colaboração com os docentes responsáveis do Desporto Escolar; - Colaboração com o funcionário nas reparações de danos provocados; - Vigilância de espaços, devidamente acompanhado por um professor ou funcionário; - Colaboração na manutenção dos espaços desportivos. Outras a propor pelo DT ou pelo Conselho de turma.
Medidas disciplinares sancionatórias (Art. 28º)	a) A repreensão registada (competência do professor/ do DT /Titular de turma/ do Diretor); b) A suspensão até 3 dias úteis (competência do Diretor); c) A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis (Competência do Diretor e Instrutor do processo disciplinar); d) A transferência de escola (Competência do Diretor do Agrupamento e Diretor Geral de Educação); e) A expulsão da escola (Competência do Diretor do Agrupamento e Diretor Geral de Educação).	

Tipificação de infrações

	Comportamentos	Procedimentos	Consequências/Medidas disciplinares	Intervenientes
Na sala de aula e espaço escolar interior:				
A	Intervir despropositadamente/desadequadamente na aula; Incumprimento das tarefas propostas em contexto de sala de aula; Conversar/brincar durante as aulas; Levantar-se sem autorização; Provocar os colegas; Consumir alimentos sem autorização; Utilizar pastilha elástica, boné, capuz ou outro acessório proibido pelas normas da escola; Usar vestuário não adequado/indumentária de praia; Produzir ruído considerado perturbador pelo professor ou colegas; Deixar suja a sala de aula e/ ou espaço escolar; Outros de igual gravidade.	O aluno é advertido. Se for dada ordem de saída deve (cumulativamente): - Preencher documento próprio de identificação da ocorrência e encaminhamento do aluno, por uma assistente operacional (AO) para o Gabinete Apoio à Comunidade (GAG) com tarefa a cumprir definida e se possível promover o diálogo de autoconsciencialização. - Fazer um registo sucinto e factual do comportamento no INOVAR/DT, para o EE; - Marcar falta disciplinar.	Medidas Corretivas: a) Advertência b) Ordem de saída da sala de aula com tarefa pedagógica Outras: Restrições nos intervalos; O aluno limpa o que sujou;	Professor; DT/Professor titular de turma; Assistente operacional; monitor/professor AECs
B	Reincidência em infração ligeira; Entrada e saída na/da sala de aula desordeira; Usar linguagem imprópria; Não acatar as ordens dos professores; Danificar o mobiliário ou material escolar; Utilizar telemóvel ou qualquer meio multimédia não autorizado; Não cumprir as regras estabelecidas na sala de aula; Não respeitar a planta de sala de aula, de forma intencional; Provocar ou participar em conflitos verbais com os colegas; Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes/mesas; Correr ou gritar nas escadas e nos corredores das aulas; Interações entre pares com o objetivo de perturbar a dinâmica da aula; Outros de igual gravidade.	Marcação de falta disciplinar com tarefa a cumprir: - Preencher documento próprio de identificação da ocorrência e encaminhamento do aluno, por uma assistente operacional (AO) para o Gabinete Apoio à Comunidade (GAG) com tarefa a cumprir definida; - Fazer um registo sucinto e factual do comportamento no INOVAR/DT, para o EE; - Marcar falta disciplinar; - Comunicar ao DT, em relatório detalhado (ocorrência). Nota - DT informa ou convoca o EE. Outros procedimentos: - “Contrato” de comportamento com professor/ DT; - Responsabilização do dano causado; - O telemóvel é retirado e entregue na direção.	Medidas Corretivas: a) Advertência; b) Ordem de saída da sala de aula com tarefa pedagógica; c) Reflexão Autocrítica no 1.º ciclo; d) Realização de tarefas e/ou atividades de integração na escola. Medidas sancionatórias: a) Repreensão Registada b) Um a três dias de suspensão e cumprimento de Plano de Atividade Pedagógica. Outras: Suspensão ou Retenção do telemóvel de acordo com RI; O aluno limpa ou arranja o que danificou. Notas: A medida sancionatória pode ser cumulável com corretivas. A recusa no cumprimento de qualquer sanção que lhe seja aplicada implica o agravamento da pena.	Professor; DT/Professor titular de turma; Assistente operacional; monitor/professor AECs; Diretor.
Nos restantes espaço escolar e recinto exterior:				
C	Recusa no cumprimento de qualquer sanção que lhe seja aplicada; Roubo/furto; Posse de objetos perigosos; Ofensas verbais e não verbais a professores, colegas ou funcionários; Discriminação; Provocação/coerção; Espalhar rumores ou mentiras; Ameaças/intimidação (pares/professores/funçãoários); Violência física; Perseguição; Humilhação pública (SMS, web, etc.);	DT convoca, de imediato, o EE ; O funcionário ou professor direciona o aluno para a Direção/Coordenação de estabelecimento; Responsabilização pelo dano; Participação à Escola segura/ GNR; Intervenção de psicóloga e/ou mediador familiar; Acordo escola-família; Sinalização à CPCJ.	Medidas Corretivas: c) Realização de tarefas e/ou atividades de integração na escola. Medidas sancionatórias: a) Repreensão Registada; b) Um a três dias de suspensão; e cumprimento de Plano de Atividade Pedagógica;	Professor; DT/Professor titular; Assistente operacional; monitor/professor AECs; Diretor; Instrutor de processo disciplinar.

Utilização do telemóvel e/ou outros dispositivos tecnológicos (captação de som e imagens não autorizadas...); Destruição de propriedade alheia; Danificar partes do edifício, mobiliário e/ou material escolar; Reincidência na utilização indevida do material multimédia e/ou telemóvel; Reincidência em comportamentos inadequados e de má conduta no ambiente escolar; Estar na posse de substâncias ilícitas [(incluindo tabaco e DEFs(dispositivos eletrónicos de fumo)) e psicoativas. Outros de igual gravidade.		c) De quatro a doze dias de suspensão, de acordo com a gravidade, suspensão preventiva, e abertura de procedimento disciplinar. <u>Procedimento disciplinar, em caso de aplicada a medida (alínea c):</u> Nomeação de um instrutor do processo.	Equipa multidisciplinar; Escola Segura.
--	--	---	--

O presente documento foi revisto e aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 8 de setembro de 2026.